LEI N. 723/93 DE 23 DE AGOSTO DE 1993

= Autoriza o Poder Executivo Municipal local a firmar convênio com a EMATER-MG e dá outras providências =

O Povo de Claraval, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVOU e JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais SANCIONA e torna pública a seguinte lei:

Art. 1. )- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Claraval, AUTORIZADO a firmar convênio com a EMATER-MG - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, nos termos e condições constantes da minuta de termo de convênio - ANEXO I desta lei.

Parágrafo Único)- A minuta de termo de convênio referido no artigo, rubricada pelo Chefe do Executivo em suas 05 (cinco) folhas e com o visto de aprovação legislativa, fará parte integrante da presente lei.

Art. 2. )- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações do Orçamento em vigor e/ou de abertura de Créditos Adicionais Suplementares e/ou Especiais que se fizerem necessários.

Art. 3. )- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4. )- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Claraval-MG, 23 de agosto de 1993

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal